



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



861
S

CONTRATO N° 063/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2019.014336

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS ESPECIALIZADOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, REFERENTE AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, ETAPA PÓS-OCUPAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL E PROFISSIONAL DOS RESIDENCIAIS CAMPO BELO I, CAMPO BELO II, MORADA VERDE, JOÃO LISBOA DA CRUZ E MADRID, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GURUPI/TO E A EMPRESA SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ n° 17.590.743/0001-61, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, Gurupi/TO, neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal n° 0388/2019, de 1°/04/2019, Sra. Cristina Donato Leandro, brasileira, divorciada, Bacharel em Direito, portador do CPF n° 812.227.261-49 e no RG n°635451 SSP-TO, residente e domiciliado na Av. Guanabara, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO, Telefone: (63) 3301-4322;

CONTRATADO (A): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI-DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.777.433/0001-46, com sede a Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 34-A, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, CEP: 77.020-016, neste ato representado por Charles Alberto Elias, brasileiro, divorciado, Superintendente do SESI, portador do CPF n° 191.843.791-20 e RG n° 390206 SSP-TO, telefone: (63)3311-1151 (63)98404-9109, residente e domiciliado em charles@sistemafieto.com.br, residente e domiciliado na Quadra 104 Sul, Rua SE 3, Lote 34-A, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, Palmas-TO. CEP: 77.403.180. Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 1505-9, Conta Corrente n° 48.829-1.

As Partes acima identificadas, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°004/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2019.014336, tem entre si justo e acertado o presente Instrumento de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre do Ato de Ratificação do procedimento Administrativo do Chamamento Público n° 004/2019, por parte da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano de Gurupi-TO, nomeada pelo Decreto Municipal n° 388, de 01 de abril de 2019, conforme Termo de Homologação do Processo emitido em 10/01/2020, tudo constante no Processo Administrativo n° 2019.014336, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS ESPECIALIZADOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, REFERENTE AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, ETAPA PÓS-OCUPAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL E PROFISSIONAL DOS RESIDENCIAIS CAMPO BELO I, CAMPO BELO II, MORADA VERDE, JOÃO LISBOA DA CRUZ E MADRID, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do município de Gurupi-TO, no Estado do Tocantins.





CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS EIXOS DE MOBILIZAÇÃO

ITEM	EIXOS	DESCRIÇÃO
01	Eixo de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	As atividades de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social visam à mobilização, organização e sensibilização das famílias beneficiárias, bem como fortalecer os grupos de lideranças existentes, incentivarem a organização de novos grupos e lideranças, repassar informações detalhadas e material informativo sobre o programa a ser utilizado nas atividades. - Promoção de ações que resultem no fortalecimento e na capacitação das entidades representativas das comunidades, reforçando a necessidade de mobilização permanente da população; - Promoção de ações que estimulem à população para a formação de novos grupos representativos de modo a ampliar os processos decisórios e de organização comunitária; - Promoção de ações que promovam a socialização dos recursos e serviços públicos do entorno bem como das demais políticas públicas, para todos os moradores, com ênfase na organização comunitária e promover a Participação no PTS.
02	Eixo de Educação Ambiental e Patrimonial	Assessoramento junto às lideranças comunitárias na organização das famílias, integrando-as aos novos espaços de moradia, despertando o sentimento de pertencimento, auto-gestão, preservação e manutenção dos empreendimentos; O desenvolvimento das atividades de Educação e Ambiental ocorrerá em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde envolvendo as famílias beneficiárias, conforme cronograma e indicadores de avaliação definidos no PTS. Com objetivo de mobilizar e sensibilizar a comunidade para a importância da preservação e conservação dos recursos naturais.
03	Eixo de Desenvolvimento Socioeconômico	Serão realizados cursos de capacitação profissional com objetivo de qualificar os moradores para inserção no mercado de trabalho. As inscrições serão realizadas nas reuniões, plantões, ou nas visitas domiciliares, mediante comprovante de escolaridade. Poderão ser incluídos jovens e adultos conforme as exigências e dificuldades dos referidos cursos.
04	Eixo de Acompanhamento e Gestão da Intervenção	- Reunião e visitas domiciliares para aplicação da Pesquisa de Avaliação Final; - Relatório mensal e avaliação das atividades; - Finalização do Projeto; - Relatório final e avaliação das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS TOTAIS DO OBJETO

3.1. As especificações completas e detalhadas, bem como o repasse financeiro das atividades a serem realizadas em cada um dos eventos constarão descritas na Memória de Cálculo (Anexo I-A a I-E), Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado (Subanexo II-A a II-E) e Cronograma de Desembolso Reprogramado (Subanexo III-A a III-E).

3.2. As atividades descritas no Eixo de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social (execução direta) elencadas no Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado (Subanexo II-A a II-E), serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Gurupi.

3.3. O quadro abaixo ilustra em síntese os temas dos eventos e a carga horária mínima de cada evento, quando houver. Os preços para os itens serão fixos e irredutíveis.

Lote 01 - Atividades Gerais

1.1. RESIDENCIAL MADRID				
ATIVIDADE	TURMA	C. H.	PUB. ALVO	Valor
Sessão de Cinema	Mínimo 50 pessoas	04 horas	Beneficiários do Residencial Madrid	R\$ 2.000,00
1.2. RESIDENCIAL MORADA VERDE				
ATIVIDADE	TURMA	C. H.	PUB. ALVO	Valor
Workshop sobre a importância do relacionamento familiar no desenvolvimento infantil e do adolescente.	Mínimo 30 pessoas	03 horas	Beneficiários do Residencial Morada Verde	R\$ 2.521,74

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$4521,74 (Quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)





CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A execução do objeto será conforme o planejamento prévio, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, Memória de Cálculo (Subanexo I-A a I-E), Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado (Subanexo II-A a II-E), após a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- 4.1.1. As atividades descritas no Eixo de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social (**execução direta**) elencadas no Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado (Subanexo II-A a II-E), serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Gurupi.
- 4.2. Os eventos e cursos serão organizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Estes terão uma estruturação em horas-aula a serem realizadas de acordo com o Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado (anexo II-A a II-E).
- 4.3. Os horários das atividades serão definidos no momento da contratação, portanto, o Contratado deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário de acordo com o período do Cronograma, para atender as necessidades da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução total do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) meses após a assinatura do Contrato. O Cronograma de execução das atividades será determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Fica estabelecido que a execução do objeto descrita nos lotes 1 a 7 (execução indireta) deverá ocorrer por parte da Credenciante, às suas expensas, nos endereços dos residenciais: Residencial Campo Belo I, Campo Belo II, Morada Verde, João Lisboa da Cruz e Madrid, ou em local a ser combinado juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de acordo com o Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado (Subanexo II-A a II-E).
- 6.2. Quando for necessário, e ainda quando a realização dos cursos não ocorrer no próprio empreendimento designado para o curso, a Credenciada deverá disponibilizar vale transporte para os alunos das turmas participantes, de acordo com o Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado (Subanexo II-A a II-E).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Para acompanhamento da execução do objeto, fiscalização, e atesto dos relatórios fica na responsabilidade das técnicas sociais:
- a) Débora Gonçalves Queiroz - Residenciais Campo Belo I, Campo Belo II e Morada Verde, telefone: (63) 3301-4365, e-mail: sehab@gurupi.to.gov.br.
 - b) Simone Mendes Brito - Residenciais João Lisboa da Cruz e Madrid, telefone: (63) 3301-4365, email: sehab@gurupi.to.gov.br.
- 7.2. Se constatada pela fiscalização que o objeto está sendo executado de forma indevida, ou até mesmo que não esteja sendo executado conforme o que foi previamente estabelecido conforme a Portaria nº 21, de 22 de Janeiro de 2014 que aprova o Manual de instruções do trabalho nos programas e ações do Ministério das Cidades, poderá ordenar a suspensão da execução, sem prejuízos das penalidades a que aos prestadores de serviço estejam sujeitos.
- 7.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestadas às execuções prestadas, subsistirá a responsabilidade Contratada pela solidez, qualidade e segurança destas execuções.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos relativos a cada parcela serão realizados pela Contratante após liberação do recurso previsto pela Caixa Econômica Federal. O pagamento será efetuado para a contratada em até 30 (trinta) dias úteis após o Atesto de execução do objeto, bem como após a aprovação dos relatórios, das



864

2



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



atividades executadas conforme previsto no cronograma de atividades, memória de cálculos e cronograma de desembolso.

- 8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado no Credenciamento.
- 8.3. O Contratado deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização N° do Credenciamento, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 8.6. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como FGTS e CNDT, conforme o caso.
- 8.7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO poderá sustar/ reter, o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 8.7.1. Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;
- 8.7.2. Débito da CONTRATADA, proveniente da execução de contrato(s);
- 8.7.3. Não cumprimento da obrigação, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- 8.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração, desde que verificada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, além das obrigações consideradas contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, das cabíveis por determinação legal, obriga-se a:
- a) Realizar as atividades definidas no Cronograma que estão denominadas como sendo de execução direta;
 - b) Arcar com os Recursos Materiais nas atividades de execução direta, descritas de acordo com a Memória de Cálculo (Subanexo I-A a I-E);
 - c) Arcar com os Recursos Humanos que envolvem equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nas atividades de execução direta;
 - d) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na imprensa oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
 - e) Transmitir às pessoas Contratadas as informações necessárias à prestação do serviço;
 - f) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar às empresas Contratadas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - g) Efetuar, nos prazos previstos no Contrato, o pagamento devido às pessoas Contratadas oriundos do serviço prestado;
 - h) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela(s) Pessoa(s) Jurídica(s) Contratada(s), recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente





começará a fluir após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.

- i) Publicar a lista do(s) Contratado(s) que deverá ocorrer no site da Prefeitura Municipal de Gurupi e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá ter ciência das seguintes obrigações:

- a) Ter ciência que serão contratados apenas os interessados que forem considerados aptos em todos os requisitos e apresentar a documentação exigida;
- b) A contratada deverá possuir conhecimentos específicos dos serviços a serem utilizados durante todo o processo de sua execução;
- c) Cumprir integralmente com todas as determinações descritas neste Contrato, Memória de Cálculo (Subanexo I-A a I-E), Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado (Subanexo II-A a II-E) e Cronograma de Desembolso Reprogramado (Subanexo III-A a III-E);
- d) Nas atividades descritas como de execução indireta a contratada deve arcar com os Recursos Materiais, Recursos Humanos, descritos na Memória de Cálculo (Subanexo I-A a I-E), bem como quaisquer outros gastos que envolvam diretamente ou indiretamente a execução das atividades;
- e) Realizar as atividades de execução indireta em locais combinados previamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de acordo com a Memória de Cálculo (Anexo I-A a I-E) e demais anexos;
- f) Realizar as atividades de execução indireta dentro dos respectivos prazos fixados na Memória de Cálculo (Subanexo I-A a I-E) e demais anexos;
- g) Fornecer ao término de cada atividade o respectivo Certificado de Conclusão com a descrição completa das atividades realizadas bem como a duração em horas;
- h) Juntar a Nota Fiscal a correspondente Ordem de Serviço do serviço solicitado;
- i) Manter, durante toda a execução da prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato (art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93);
- j) Tomar conhecimento prévio e concordar em cumprir a forma de execução do serviço, da forma como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano exige e descreve no Contrato;
- k) Assumir por sua exclusiva conta quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, reservando-se no direito de descontar quaisquer créditos do (a) Contratado (o), a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos;
- l) Não transferir a outrem as obrigações assumidas;
- m) Zelar pela boa e eficiente execução do objeto.

11.2. É vedado ao (a) Contratado (a):

- a) Paralisar a execução do objeto do Chamamento Público, sem aviso prévio e dentro do prazo pré-estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

12.1. Ao Contratado será pago o valor de **R\$4521,74 (Quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13. Ao Contratado poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) legais cabíveis, além das responsabilidades por perdas e danos, observando-se rigorosamente as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital do Chamamento Público nº 004/2019, sujeitando-se ainda às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do Chamamento correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária:

Ação: MANUT. DA SEC. MUNIC. DE HABITACAO.

Dotação: 24.2408.16.122.1641.2070

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 2070



866
2



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1. Dar-se-á rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.
- 15.2. A rescisão do Contrato será amigável quando o Contratado, com antecedência mínima de 15 dias corridos, informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que pretende desistir da realização das atividades, antes do início da execução do objeto.
- 15.3. Na situação da não ocorrência da informação da desistência em tempo hábil, o Contratado deverá executar integralmente os serviços contratados dentro do prazo descrito no Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O Edital de Chamamento Público nº 004/209 e seus demais anexos é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.
- 16.2. O valor dos serviços não sofrerá reajuste pelo período de vigência deste instrumento, ficando, portanto vedado o pagamento de qualquer sobretaxa com relação aos valores ou do comprometimento a terceiros da atribuição de proceder ao Contrato e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestado.
- 16.3. O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à CONTRATADA.
- 16.4. As partes elegem o Foro da Comarca de Gurupi- TO, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

GURUPI- TO, 16 de Janeiro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
Cristina Donato Leandro
Contratante

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
DEPARTAMENTO REGIONAL DO
TOCANTINS
Sr. Charles Alberto Elias
Contratada

Testemunhas:

1. Amore Mendes Brito CPF 939.245.851.72

2. Deborah G. Guinez CPF 009.635.221-32



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019**

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Secretário, TORNA PÚBLICO a REALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 090/2019. Processo: 2019016187. Tipo Menor Preço- Ampla Concorrência, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DE GURUPI-TO EM 2020. Realização: 31/01/2020, às 09 horas, horário local, sala de Reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi - TO. Legislação: Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 16/01/2020. Eurípedes Fernandes Cunha - Secretário Municipal de Educação.

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019**

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Secretário TORNA PÚBLICO que a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019, prevista para o dia 16/01/2020, às 09 horas, FICA ADIADA para o dia 30/01/2020, às 09 horas. Motivo: Sanar vício de publicidade. Processo nº 2019.012856. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS. Edital disponível no site: www.gurupi.to.gov.br. Informações junto à CPL ou pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 16/01/2020.

Gutierrez Borges Torquato
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.014336**

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. OBJETO: Credenciamento para contratação de empresas para prestação de serviços sociais especializados de qualificação profissional, referente ao Programa Minha Casa Minha Vida, Etapa Pós-Ocupação, Para Execução do Projeto de Trabalho Social e Profissional dos Residenciais Campo Belo I, Campo Belo II, Morada Verde, João Lisboa da Cruz e Madrid.

Contrato nº 061/2020. Contratado: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ Nº 03.711.932/0003-00. Valor: R\$ 146.936,55 (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Contrato nº 062/2020. Contratado: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ Nº 03.777.465/0003-03. Valor: R\$ 69.201,72 (Sessenta e nove mil, duzentos e um reais e setenta e dois centavos).

Contrato nº 063/2020. Contratado: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS, CNPJ Nº 03.777.433/0001-46. Valor: R\$ 4.521,74 (Quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)

Data de assinatura: 16/01/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Cristina Donato Leandro

ITAGUATINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/1993, o Pregoeiro oficial do Município de Itaguatins/TO, torna público que fará realizar-se às 09hs e 30 min, no dia 30/01/2020, na sede da Prefeitura Municipal, à praça Floriano Rodrigues de Moraes, s/n, Centro, o Pregão Presencial nº 006/2020, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de Lâmpadas de LED para a iluminação de ruas diversas em Itaguatins/TO. O edital de licitação poderá ser solicitado pelo E-mail: cpl.itaguatins@gmail.com e demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura ou pelo número: (63) 981301003.

Itaguatins - TO, 15 de janeiro de 2020.

Jhone Sousa Negreiros
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/1993, o Pregoeiro oficial do Município de Itaguatins/TO, torna público o cancelamento do Pregão Presencial nº 02/2020, o mesmo com previsão de abertura para o dia 22 de Janeiro de 2020, às 11hs00, para correção no termo de referência do objeto a citar, contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Itaguatins - TO, da Zona Rural, assentamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura ou pelo número: (63) 981301003.

Itaguatins - TO, 14 de janeiro de 2020.

Jhone Sousa Negreiros
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/1993, o Pregoeiro oficial do Município de Itaguatins/TO, torna público que fará realizar-se às 11:00hs, no dia 30/01/2020, na sede da Prefeitura Municipal, à praça Floriano Rodrigues de Moraes s/n, Centro, o Pregão Presencial nº 007/2020, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados ao Centro de Saúde de Itaguatins, Unidade Básica de Saúde Jari Xavier Mendes de Itaguatins e a Unidade Básica de Saúde Osvaldo Cruz de Itaguatins. O edital de licitação poderá ser solicitado pelo E-mail: cpl.itaguatins@gmail.com e demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura ou pelo número: (63) 981301003.

Itaguatins - TO, 15 de janeiro de 2020.

Jhone Sousa Negreiros
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/1993, o Pregoeiro oficial do Município de Itaguatins/TO, torna público que fará realizar-se às 10:00hs, no dia 31/01/2020, na sede da Prefeitura Municipal, à praça Floriano Rodrigues de Moraes, s/n, Centro, o Pregão Presencial nº 008/2020, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de veículo de passeio com capacidade para 05 (cinco) pessoas, motorização 1.0 a 1.3, bicombustível, 04 (quatro) portas, possuindo freios ABS e AIRBERG DUP, ar-condicionado, com trava, vidro, e alarme elétrico, direção hidráulica/elétrica e câmbio manual. O edital de licitação poderá ser solicitado pelo E-mail: cpl.itaguatins@gmail.com e demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura ou pelo número: (63) 981301003.

Itaguatins - TO, 15 de janeiro de 2020.

Jhone Sousa Negreiros
Pregoeiro Oficial

PALMEIRANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante, Estado do Tocantins, com sede na Rua Minelvino Lima de Barros, s/nº, Centro, Palmeirante, inscrito no CNPJ: 12.292.443/0001-82, torna público que realizará a RETIFICAÇÃO no Termo de Referência do Pregão Presencial 02.2020. Que teria abertura no dia: Dia 16 de janeiro de 2020, as 10h00min horas. Objeto: Tem por objetivo a aquisição de medicamentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, através do CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 220/2019. Será feito à modificação por constar duplicidades nos itens: 1, 2, 12, 17, 20, 25 e 32. A nova sessão para abertura dos envelopes será: Dia 20 de janeiro de 2020, as 10h00min horas. Para retirada do edital, na sala do Departamento de licitações, através do site do portal da transparência <https://www.palmeirante.to.gov.br/Transparencia/Licitacao-todas/>, ou solicitações através do e-mail: licitacao@palmeirante.to.gov.br, para mais informações no fone: (63) 3493-1276.

Palmeirante, 15 de Janeiro de 2020.

DULCILEYA BENTO DA NOBREGA
GESTORA